

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 579.296,75 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente	MARILUX	FR	5450.0	1,95	10.627,50
	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: NEUTRO					

FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

2	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO -	ALICE	UND	1880.0	9,15	17.202,00
	Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 1 litro; composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde. Melhor ou igual a Azulim.					
3	Sabão barra	GUARANI	EMB	970.0	14,29	13.861,30
	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.					
4	Sabão pó	LAVANDEIRA	UND	3530.0	8,98	31.699,40
	SABÃO EM PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL., CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG.					
5	Desodorizador Sanitário	MARILUX	UN	1310.0	2,72	3.563,20
	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%, ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM 25G.					
6	Água sanitária	MARILUX	L	9050.0	2,80	25.340,00
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.					
7	Esponja limpeza	BRILHUS	PCT	1220.0	2,05	2.501,00
	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS					
8	Desinfetante	MARILUX	L	6715.0	4,56	30.620,40
	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES.					
9	Sabonete	EVEN	UN	570.0	2,48	1.413,60
	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, TIPO: COM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 5,5 A 8,5					
10	Papel higiênico	MILI	UN	6310.0	7,45	47.009,50
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS.					
26	ÁCIDO MURIÁTICO.	LIMPA FACIL	LT	670.0	5,93	3.973,10
	Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafa de 1 litro.					
28	Álcool etílico	CAETÉ	FR	1980.0	11,57	22.908,60
	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. Frascos de 1 litro.					
37	SABONETE LIQUIDO.	MARILUX	UND	3200.0	20,11	64.352,00
	Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.					
38	ALCOOL EM GEL 70%.	TANLUX	UND	4210.0	13,33	56.119,30
	Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.					
39	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML.	SBP	UND	350.0	15,91	5.568,50

**FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413**

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

	Frasco com 300ml.					
40	SABÃO EM PEDRA 01 KG.	GUARANI	UND	305.0	14,16	4.318,80
	Barras de 1k.					
41	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR -	LIMPA FACIL	UND	229.0	11,88	2.720,52
	Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 750ml					
43	Querosene	FOX	UND	62.0	15,38	953,56
	QUEROSENE, USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO: COMUN. FRASCO COM 500 ML					
44	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	956.0	13,42	12.829,52
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191.					
45	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	810.0	15,86	12.846,60
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO					
46	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	490.0	23,73	11.627,70
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO.					
47	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	1700.0	25,29	42.993,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
48	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	970.0	27,57	26.742,90
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO.					
49	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	1805.0	36,14	65.232,70
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO.					
50	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	610.0	42,57	25.967,70
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 110 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO.					
57	Amaciante de roupa	MARILUX	FR	127.0	10,03	1.273,81
	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: LQUIDO CONCENTRADO, SOLUVEL.					
58	Embalagem plástica	IMPLASVERDE	KG	94.0	17,60	1.654,40
	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM; MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIRGEM E REFORÇADA. COM CAPACIDADE DE 5KG.					
61	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 -	IMPLASVERDE	BBN	77.0	41,80	3.218,60
	Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça					
62	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA PARA 30kg -	IMPLASVERDE	KG	63.0	18,00	1.134,00
	Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca com capacidade para 30kg					
63	SACOLA VERDE RECICLADA PARA 10KG -	IMPLASVERDE	KG	50.0	17,97	898,50
	Sacola Verde Reciclada com capacidade para 10 Kg Modelo 40x50.					

**FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413**

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

64	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM CAPACIDADE 30CM X 50CM X 0,10MM -	IMPLASVERDE	MIL	7.0	77,63	543,41
	Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.					
66	Desodorizador	GLADE	UN	1390.0	15,71	21.836,90
	DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. . Embalagem de 250ml					
67	Lustrador móveis	ALICE	FR	155.0	8,78	1.360,90
	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS NATURAIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. frasco com 200 ml					
68	SABÃO DE COCO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 180 GRAMA.	GUARANI	UND	100.0	2,76	276,00
	SABÃO DE COCO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 180 GRAMA.					
70	Saco	IMPLASVERDE	KG	58.0	29,90	1.734,20
	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM.					
72	EMBALAGEM PLÁSTICA EM BOBINA DE 35x50 COM CAPACIDADE PARA 7KG -	IMPLASVERDE	Unidade	42.0	44,01	1.848,42
	embalagem ccom 500 unidades. Para acondicionamento de alimentos.					
73	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm -	IMPLASVERDE	MIL	7.0	75,03	525,21
	Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm					

FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A1, OU= Videoconferencia, OU= 45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN= FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

**FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413**

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413**

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

**FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413**

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413**

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413**

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

FERNANDO
ANTONIO
NUNES
GONDIM
JUNIOR:048
62259413

Assinado digitalmente por
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=
FERNANDO ANTONIO NUNES
GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante legal do órgão gerenciador

**FERNANDO
ANTONIO NUNES
GONDIM
JUNIOR:04862259413**

Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO
NUNES GONDIM JUNIOR:04862259413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=FERNANDO
ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR:04862259413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-3,5
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

--

Representante legal do fornecedor registrado